



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 004/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

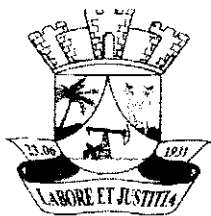
OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS NSº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.

DATA – 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05169e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

Esplanada - Bahia, 26 de dezembro de 2024.

De: Sr^a. Quezia Almeida Amaro
Diretora

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2021 da empresa **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04**, contratada para a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei, de acordo com as disposições da Dispensa nº 002/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04**, foi contratada através do Contrato nº. 004/2021, decorrente da Dispensa nº 002/2021 que tem como objeto a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.

O Contrato nº 004/2021, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensal, foi assinado em 11 de janeiro de 2021.

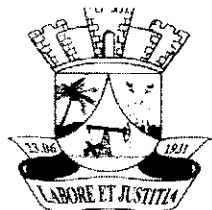
O prazo de vigência do Contrato se encerrou em 31.12.2021.

O 1º Termo Aditivo de Prazo foi assinado em 01.01.2022 à 31.12.2022.

O 2º Termo Aditivo de Prazo foi assinado em 01.01.2023 à 31.12.2023.

O 3º Termo Aditivo de Prazo foi assinado em 01.01.2024 à 31.12.2024.

Há necessidade de manter a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.scam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

recursos obrigatórios por Lei desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 4º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2025 a 31/12/2025.

A Cláusula Quinta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

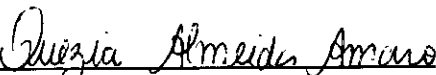
Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta do Secretário de Gabinete conforme documento anexo.

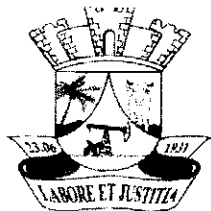
Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	POSTO DE TRABALHO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


Quezia Almeida Amaro
Diretora



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.scam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

Esplanada - Bahia, 26 de dezembro de 2024.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

A Empresa **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis ns° 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPn° 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO N° 004/2021, na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Respeitosamente.


Quezia Almeida Amaro
Diretora



SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 004/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB – DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME E A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2021.

Ilm^a Sra. Quezia Almeida Amaro
Diretora

À DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edístio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 41.770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, vem através deste presente, concordar com a formalização de Aditamento do Contrato de nº 004/2021 para ampliação da vigência por igual período de 12 meses.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Salvador/Ba, 26 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
Contratada

10.982.913/0001-04

DATAGOV SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA

Rua Edístio Pondé, 353 - Sala 204
Empresarial Tancredo Neves - Stiep
41770-397 - Salvador / Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

BA

NOME: VALDILUIS FERREIRA FRAGA OLIVEIRA

DIC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 48749632 SSP BA

CPF: 511.703.265-49 DATA NASCIMENTO: 07/03/1965

FILIAÇÃO: MARIA DA SILVA FRAGA DOMINGA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 0000000000 VALIDADE: 12/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2021

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 12/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06551161161
BA011763763

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2158357136

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

NIRE nº 29203323909 /// CNPJ/MF nº 10.982.913/0001-04

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo identificados e qualificados:

- SÓCIO 1 /// **Valdilene Ferreira Fraga Oliveira**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 05/03/1969, comerciante, portadora do Cédula de Identidade nº 0469689625 SSP/BA e CPF/MF nº 511.798.065-49, residente e domiciliada no Rua Dr. José Peroba, 45, Ap 1004, Stiep, Salvador / BA, CEP 41770-235;
- SÓCIO 2 /// **Allan Oliveira Nunes**, brasileiro, data de nascimento, nascido em 17/02/1997, solteiro, estudante, portador do Cédula de Identidade nº 1512294144 - SSP/BA e CPF/MF nº 860.470.855-39, residente e domiciliado no Rua Professor Sabino Silva, 406, Ap 1502, Jardim Apipema, Salvador / BA, CEP 40155-250.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203323909, com sede Rua Edistio Pondé, 353, Sala 204 Edf Empresarial Tancredo Neves, Stiep Salvador, BA, CEP 41770-395, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.982.913/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª /// Objeto Social

A sociedade passa a ter o seguinte objeto: prover internet através de provedores de acesso às redes de comunicações; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e manutenção de serviços na internet; operação de páginas de internet (*websites*) ou de ferramentas de busca (*search engine*) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet; segurança e gerência de redes de dados; operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, páginas de publicidade na internet; pesquisas de mercado e de opinião pública; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão-de-obra; cursos preparatórios para concursos.

REQ: N° 81200000576438

Pág: 1/6

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022
Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







Ass: NANC B. GILVA - NIRE: 29203323909 - Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Ass em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

SÓCIO 2 /// **Allan Oliveira Nunes**, brasileiro, data de nascimento, nascido em 17/02/1997, solteiro, estudante, portador do Cédula de Identidade nº 1512294144 - SSP/BA e CPF/MF nº 860.470.855-39, residente e domiciliado no Rua Professor Sabino Silva, 406, Ap 1502, Jardim Apipema, Salvador / BA, CEP 40155-250.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203323909, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Sala 204 Edf Empresarial Tancredo Neves, Stiep Salvador, BA, CEP 41770-395, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.982.913/0001-04, consoantes as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

Cláusula 1ª /// **Razão Social e Nome de Fantasia**

A sociedade atua sob o nome empresarial de **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, tendo como nome fantasia **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 70.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

Cláusula 2ª /// **Sede, Filiais e Foro**

A sociedade tem sede, estabelecimento, e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Edístio Pondé, 353, Sala 204, Edif. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, Salvador - BA, CEP 41770-395, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II Lei nº 70.406/2002).

Cláusula 3ª /// **Objetivo Social**

O objetivo da sociedade é prover internet através de provedores de acesso às redes de comunicações; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e manutenção de serviços na internet; operação de páginas de internet (*websites*) ou de ferramentas de busca (*search engine*) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet; segurança e gerência de redes de dados; operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, páginas de publicidade na internet; pesquisas de mercado e de opinião pública; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão-de-obra; cursos preparatórios para concursos.

RELQ: Nº 81200000576438

Pág: 3/6

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Assinatura: 86322414324-4-1404111-2 Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CARVALHO DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Assinatura: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084 Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CARVALHO DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15

Cláusula 7ª /// Declaração de Desimpedimento

O administrador declara sob as penas da Lei, e que não este impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª /// Representação e Administração

A administração da sociedade cabe a **Valdilene Ferreira Fraga Oliveira**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Cláusula 9ª /// Balanço Patrimonial, Demonstração e Distribuição de Resultados

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no Art. 7.065 da Lei nº 70.406/02.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª /// Dissolução Societária

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Único: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

REQ: Nº 81200000576438

Pág: 5/6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV. SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/05/2022



Assinado digitalmente por: TIANA REGILA M G de Araújo - Secretária-Geral
CPF: 031636251 Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: TIANA REGILA M G de Araújo - Secretária-Geral
Assinado em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574daae8e7084

Cláusula 11ª /// Ratificação e Foro

As partes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, que será levado a registro perante os órgãos competentes, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador / BA, 20 de abril de 2022.

Contador(a):

Sócios:

DEUZA SUELY DE LIMA
CAZAES
OLIVEIRA:88995127520

Assinado de forma digital por
DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES
OLIVEIRA:88995127520
Dados: 2022.05.02 14:41:39 -03'00'

Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
CRC/BA nº 037995/O-4


Valdilene Ferreira Fraga Oliveira
CPF/MF nº 577.798.065-49
RG nº 0469689625 SSP-BA


Allan Oliveira Nunes
CPF/MF nº 860.470.855-39
RG nº 75722947-44 SSP/BA

REQ: N° 81200000576438

Pág: 6/6



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Declaração de Veracidade dos Documentos Anexados ao Registro Digital na JUCEB DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Eu, **Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira**, brasileira, contadora com inscrição ativa CRC/BA sob o nº 037995/O-4, expedida em 25/04/2014, inscrito no CPF/MF nº 889.951.275-20, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 04.345.527-12 SSP/BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no protocolo: BAP2200557303, através do registro digital na Junta Comercial da Bahia são autênticos e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelos signatários.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. Contrato de Alteração e Consolidação (06 páginas);
2. Documento de identificação da sócia Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira (01 página);
3. Documento de identificação do sócio Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira (01 página);
4. DBE - Documento Básico de Entrada do CNPJ (01 página).

Salvador / BA, 20 abril de 2022

Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
CRC/BA nº 037995/O-4
CPF/MF nº 889.951.275-20
RG nº 04.345.527-12 - SSP/BA



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226200027



Processo: 05165e25 - Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DATA GOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	226200027 - 28/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203323909

CNPJ 10.982.913/0001-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022

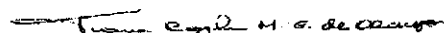
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98186432 DE 02/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/05/2022

ESTADO DA BAHIA



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88995127520 - DEUZA SUELY DE LIMA CAZARES OLIVEIRA - Assinado em 02/05/2022 às 13:58:36



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATA GOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.982.913/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EDISTIO PONDE

NÚMERO
353

COMPLEMENTO
SALA 204 EDIF EMPRE TANCREDO
NEVES

CEP
41.770-395

BAIRRO/DISTRITO
STIEP

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
valfraga@gmail.com

TELEFONE
(71) 3018-4953

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2024 às 15:10:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 05165e25 - Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epc/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.982.913/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:36 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2025.
Código de controle da certidão: **D9B5.E4ED.3EE7.FFE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.982.913/0001-04

Certidão nº: 86749397/2024

Expedição: 17/12/2024, às 10:11:01

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.982.913/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.982.913/0001-04

Razão

ALVES FRAGA GESTAO PUBLICA COM TRANSPARENCIA LTDA

Social:

Endereço:

RUDA RIACHUELO 256 / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303371585522420

Informação obtida em 17/12/2024 09:56:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245449585**

RAZÃO SOCIAL	
DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.698.559 - INAPTO	10.982.913/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DATA GOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.982.913/0001-04
Endereço: RUA EDISTIO PONDE Nº 353 - STIEP. SALVADOR/BA - CEP: 41770395 - SALA 204 EDIF EMPRE TANCREDO NEVES

Número da Certidão: 744801

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos:

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

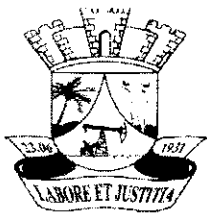
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:21:44 horas do dia 15/12/2024

Válida até dia 27/01/2025

Código de controle da certidão: **6841.1305.2866.25F1.A4A2.4A74.1F1D.0E97**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37b69b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

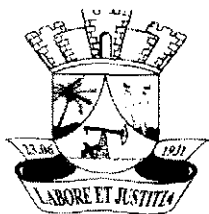
DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 004/2021, conforme **Processo Administrativo nº 12/2024**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esplanada- Bahia, 27 de dezembro de 2024.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

PARECER CONTÁBIL

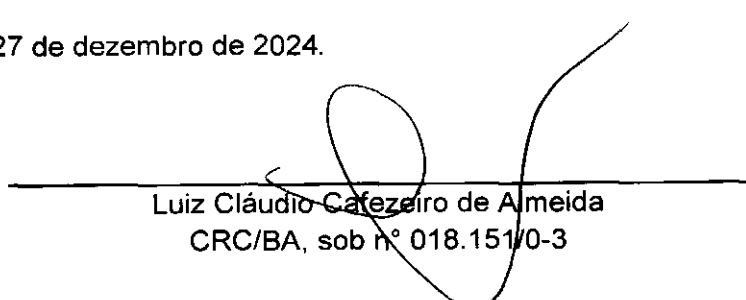
Exm^a. Sr^a. **ELIANA CAMPOS DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, que tem por objeto é a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei, despesa mensal estimada em R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mês, para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO SE ENCERROU EM 31.12.2022

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 27 de dezembro de 2024.


Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA, sob nº 018.151/0-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021
DISPENSA Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 004/2021

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Aditamento ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, firmado pela Câmara cujo objeto é a **Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.**

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativas para prorrogação;
- b) Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

A Câmara Municipal de Esplanada requer a prorrogação de **01/01/2025 a 31/12/2025**, com fulcro no artigo Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Vê-se que o presente processo administrativo busca a prorrogação do Contrato nº 004/2021 firmados com a Empresa **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, visando a **Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.**

O Contrato está vigente, por meio de aditivo, até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo solicitada a sua prorrogação por igual período.

O art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, *verbis*:

Muriло Fonseca Peixoto
CABBA 21.223



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

"12.6.1 Conceito de serviços contínuos

O inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode ser prorrogado até alcançar 60 meses e, ainda, de acordo com o §4º do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, por outros doze meses, perfazendo o total de 72 meses.

Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.

Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar. Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e outros objetos. Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras. Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.

Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso,


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

¹ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum. 2011, pág. 727/728.



pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias."

O próprio Tribunal de Contas da União² conceitua serviços contínuos, da seguinte forma:

Serviços Contínuos - aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Para MARÇAL JUSTEN FILHO³, o conceito de serviços executados de forma contínua está ligado ao atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, vejamos:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

(...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade - tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza."

A Lei de Licitações, também no seu art. 57, §1º, prevê que os prazos de conclusão dos contratos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer:

Art. 57(...)


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

² Manual de Licitações & Contratos Administrativos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, rev. ampl e atualizada, pág. 892.

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Edição, São Paulo: Dialética, 2010, pág. 727.



§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso II e §§1º e 2º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato e ainda não tiveram o seu prazo de vigência expirado, é possível a formalização de Termo Aditivo com o condão de prorrogar-se a vigência pelo tempo solicitado.

Veja como o Tribunal de Contas da União decidiu sobre a matéria:

"Deve ser observado atentamente o inciso II do artigo 57 da Lei n°. 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes" (Decisão n°. 1.136/2002, Plenário. Rel. Iram Saraiva, Órgão Julgador: Plenário, Sessão: 04/09/2002)

Apenas prorrogue contrato com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos, quando se tratar de prestação continuada de serviços.
Acórdão 100/2008 Plenário

Veja como o ilustre doutrinador **JOEL DE MENEZES NIEBUHR**⁴ explica o tema:

"O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1º.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei n°. 8.666/93, não pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato

⁴ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.

Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro”.

O Tribunal de Contas da União entende que não é necessário que o prazo inicial do contrato obedeça ao caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, haja vista que ele pode ser firmado para além do crédito orçamentário, conforme Decisão nº. 586/2002, da 2ª Câmara do TCU.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

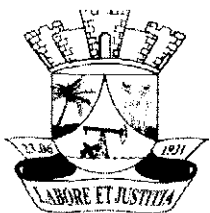
Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Esplanada, 27 de dezembro de 2024.


MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA 21.223
MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
- Assessor Jurídico-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 004/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

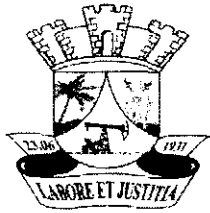
OBJETO: Aditivo. Prazo. LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS Nº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.

CONTRATADA: DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 12/2024 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada - Bahia, 27 de dezembro de 2024.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. JJ Seabra, S/N, - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME - LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS Nº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edistio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 47770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 12/2024 e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 004/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2021**, cujo objeto é o Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei., conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2025 a 31/12/2025 descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 004/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. JJ Seabra, S/N, - CEP: 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJEÇÃO DE DESPESA	RECURSOS
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

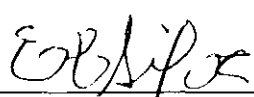
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 27 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara

10.982.913/0001-04

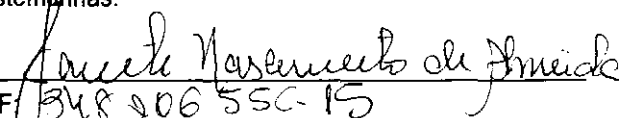
DATAGOV SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA

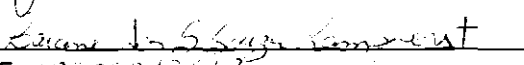
Rua Edistio Ponde, 353 - Sala 204
Empresarial Tancredo Neves - Stiep
41770-397 - Salvador / Bahia



DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1º 
CPF: 348.206.550-15

2º 
CPF: 035.293.135-12

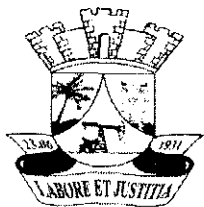


ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.255.625/0001-46 **CONTRATADA:** DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.982.913/0001-04 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO: ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV FONTE: 15000000-- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2025 A 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA **PELA CONTRATADA:** VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA.

Processo: 05165e25 - Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
 Acesso em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.982.913/0001-04 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2025 A 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1563
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO N. 04/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA E, DO OUTRO
DATAGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA-ME.**

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edistio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 41.770-395, Stiep, Salvador/Ba, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF: 511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo 04/2021, Dispensa de Licitação n.º 002/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

O presente contrato tem por objetivo a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Eliana Campos da Silva





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreatta, s/n - CEP: 45370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO
DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O regime de execução deste contrato será a empreitada por preço global.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento pelo serviço, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, fornecendo, inclusive, condições para que a **CONTRATADA** realize acessos em sua rede objetivando a prestação de suporte remoto.
- c) Manter pessoal habilitado para operacionalização.
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle dos serviços.
- e) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- b) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- e) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Segunda.
- f) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- g) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Gabinete da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- i) Executar o objeto do presente Contrato de acordo com a Proposta apresentada no Processo de Dispensa n.º 002/2021, a qual, com todos os documentos da

Edsio





ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

licitação e especificações da Câmara, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

b) A multa que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

(1) Advertência;

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-IPGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O critério de reajustamento acima descrito (item 11.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (Cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epígrafado neste instrumento;



edib



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

E. B. R.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telef: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO :

As partes elegem o Foro da Comarca de Esplanada- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Esplanada - Bahia, 11 de janeiro de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Samir Nasserment de Almeida
RG: 038704 24 93
CPF: 318 206 555 15


NOME: Daniela Soares dos Santos Silva
RG: 13 647 550 76
CPF: 031 988 245 40





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME - LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS NSº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edistio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 41.770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF: 511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235,, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 55/2021 e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 004/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2021**, cujo objeto é o Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas pelo deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula quinta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.

21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 05165e25 - Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 37b9b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Decima, do Contrato nº 004/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01
---------------------------	--	---	----

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2021.

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara

[Assinatura]

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1º *[Assinatura]*
CPF: 234-692-695-72

2º *[Assinatura]*
CPF: 01943193509



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 05165e25 - Doc. 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME - LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS Nº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edistio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 47770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 40/2022 e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 004/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2021**, cujo objeto é o Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do

21



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 05165e25 - Doc: 111 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 04/02/2025 13:45:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 37b89b1e-35a7-4b75-bcc9-574dae8e7084

Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 004/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada/ BA, 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara
CONTRATADA

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

031.988.245.40

CPF: 01943193509



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME - LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS Nº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edístio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 47770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 47/2023 e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 004/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2021**, cujo objeto é o Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024 descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 004/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Eliana Campos da Silva



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1º
CPF: 019431935-09

2º
CPF: 033.272.815-30